A C Ó R D Ã O

TC-001963.989.19-9

Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN – Secretaria de Desenvolvimento Social.
Entidades Beneficiárias: AELESAB - Programas de Integração e Assistência à Criança e ao Adolescente, Associação Assistencial Comunitária Azarias, Associação Beneficente e Promocional Belém, Projeto Povo da Periferia, Associação Betesda Assistencial de Rio Claro, Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida, Associação Comunitária Sempre Viva, Associação das Donas de Casa de Guaianases, Apoio-Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar, Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, Associação Mogiana de Ações para a Cidadania – AMAC, Associação Seara Norte, Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância, Centro Social São Camilo, Comunidade Cantinho da Paz, Conselho Metropolitano de São José dos Campos da Sociedade São Vicente de Paulo, Fundação Mariliense de Recuperação Social – Fumares, Instituto Adventista de Ensino, Instituto de Cidadania Raízes, Indesc – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural, Instituto Professor Amaro de Araújo Lima Sobrinho, Instituto Propav e Ministério Evangélico Palavra de Vida.
Responsáveis: Nilde Queiroz de Almeida Lima, Lígia Cristina Marins Cardoso, Wanda Freire da Costa, Sandra Maria Antonachi, Luis Henrique Biazon, Valdevino Vieira, Maria Ferreira, Débora Martins de Menezes dos Santos, Elza Maria de Oliveira, Valdeci João dos Santos, Nélio Joel Angeli Belotti, Sidnei Shoji Mori, Márcia Madalena Wiazowski da Rocha, Evenson Robbles Dottom, Maria Inês de Castro, Antônia Helena da Silva, Luiz Alberto Barbosa, Ewerton Segantim, Denilson Paroschi Cordeiro, Alexandre Rafael Barbetta, Luiz Gonzaga Silva Nascimento, Amaro de Araújo Lima Neto, Kelly Cristina Alves Viana e Luis Fernando Limas da Fonseca (Responsáveis pelas Beneficiárias).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2016.
Valor: R$32.042.983,85.
Advogados: Antonio Manuel de Amorim (OAB/SP nº 252.503), Lucas Euzebio Calijuri (OAB/SP nº 272.795), Lilian de Oliveira Almeida Lacerda (OAB/SP nº 250.470),

Fabrício Augusto Aguiar Leme (OAB/SP nº 216.534) e Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645).
Procurador de Contas: João Carlos Pietropaolo.
Procurador da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-10.

REPASSES. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. FALHAS AFASTADAS. INEXISTÊNCIA DE MALVERSAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria do Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional às seguintes entidades: AELESAB - Programa de Integração e Assistência à Criança e Adolescente, Associação Assistencial Comunitária Azarias, Associação Beneficente e Promocional Belém, Associação Beneficente Projeto Povo da Periferia, Associação Betsda Assistencial – ABA, Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida, Associação Comunitária “Sempre Viva”, Associação das Donas de Casa de Guaianases, Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar – APASEM, Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, Associação Mogiana de Ações para Cidadania – AMAC, Associação Seara Norte, Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI, Centro Social São Camilo, Comunidade Cantinho da Paz, Conselho Metropolitano de São José dos Campos da Sociedade São Vicente de Paulo, FUMARES - Fundação Mariliense de Recuperação Social, Instituto Adventista de Ensino – IA, Instituto de Cidadania Raízes, Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC, Instituto Professor Amaro de A. L. Sobrinho – INPRA, Instituto PROPAV – Projeto Paz e Vida e Ministério Evangélico Palavra de Vida, durante o exercício de 2016, em decorrência de convênios firmados entre as partes, com a respectiva quitação dos responsáveis.

Excetua os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziani Pinto e o Procurador da Fazenda do Estado Paolo Saraiva Garcia.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**